(50°43'0.920") - Vazão Máxima Instantânea 19,01 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 456,24 m³ - Período 24h/dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220012669-ZZE. Processo DAEE 9201074 - Extrato DVI 076/2022.

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 28/7/2022

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por BENEDITO CAIRES LIMA E OUTROS, CPF/CNPJ 102.756.808-43 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9210320, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tabapuã, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°57'6.329") - Longitude O (49°4'30.637") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220018254-TBO.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 192/2022

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARDO / GRANDE

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-BPG 274/2022, de 26/07/2022

Altera os prazos fixados na Deliberação CBH-BPG nº. 272/2022

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 266/2021, de 09/12/2021, que "aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2022 destinados à área do CBH-BPG";

Considerando o Treinamento realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2022 nos dias 08 e 09/02/2022;

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 271/2022, de 28/04/2022, que "Indica prioridades de investimento do FEHIDRO / 2022 e dá outras providências".

Considerando saldo remanescente dos recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, conforme Tabela 4 da Deliberação CBH-BPG n.º 271/2022 da ordem de R$2.947.684,89 (dois milhões novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

Considerando que o prazo para aprovação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande/2022, ano base 2021, foi estabelecido para até 30/09/2022;

Considerando a viabilidade de ser realizar apenas uma reunião para aprovar tanto a distribuição de recursos quanto o Relatório de Situação, faz-se necessário um ajuste nos prazos estabelecidos na deliberação supra citada;

Considerando que a pré análise dos empreendimentos protocolados no Sistema SINFEHIDRO 2.0 já foi realizada e que o processo encontra-se na fase de complementações.

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as 23h59 do dia 12/08/2022, o prazo limite para inserção no sistema SINFEHIDRO 2.0, de eventuais complementações solicitadas pela CT-PLAGRHI, ficando vedado:

protocolo de novas solicitações, bem como,

o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

Parágrafo Único: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia 23/08/2022 a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia 06/09/2022, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Deliberação CBH-PS nº 007/2022, de 28 de julho de 2022

"Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2022, ano base 2021, da UGRHI-2".

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 19 da Lei Estadual nº 7663/91 estabelece a obrigatoriedade da publicação dos relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas";

Considerando o mesmo artigo 19 estabelece que os referidos relatórios devem avaliar a qualidade de águas, o balanço entre disponibilidade e demanda, a avaliação dos programas previstos no Plano de Bacias, dentre outros indicadores;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA;

Considerando reunião da Câmara Técnica de Planejamento em conjunto com os coordenadores das demais Câmaras para avaliação do Relatório de Situação, PA/PI- Plano de Ação e Programa de Investimentos e dos critérios de hierarquização de empreendimentos;

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o "Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2022, ano base 2021 da UGRHI-2, conforme anexo I. (Disponível no site www.comiteps.sp.gov.br).

Artigo 2º - O PA/PI- Plano de Ação e Programa de Investimentos é parte integrante do Relatório de Situação, conforme anexo II. (Disponível no site www.comiteps.sp.gov.br).

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Deliberação CBH-PS 008/2022, de 28 de julho de 2022

"Aprova critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS" e revoga a Deliberação CBH-PS nº 011/2016, de 15 de dezembro de 2016".

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a disponibilidade de recursos destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, à área de atuação do CBH-PS - UGRHI 02, do orçamento anual do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO (royalties/CFURH e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos);

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos do FEHIDRO (royalties /CFURH e Cobrança pelo uso de recursos hídricos) na sua área de atuação;

Considerando a Deliberação CRH nº 246 de 18 de fevereiro de 2021, que aprovou a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDCs para fins da aplicação dos instrumentos previstos na poliática estadual de recursos hídricos;

Considerando a Deliberação CRH nº 254 de 21 de julho de 2021, que aprovou critérios de priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO;

Considerando a proposta da Câmara Técnica de Planejamento - CT-PL, com o apoio das demais Câmaras Técnicas e do Grupo de Trabalho de revisão dos critérios de hierarquização, com vistas à alocação de recursos do FEHIDRO (royalties/CFURH e Cobrança pelo uso de recursos hídricos), destinados a UGRHI 02.

Delibera:

Artigo 1º - Aprova critérios de pontuação para fins de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO (royalties/CFURH e Cobrança pelo uso de recursos hídricos) destinados à área do CBH-PS - UGRHI 02, conforme anexos desta deliberação.

Paragrafo único: A proposta de hierarquização dos empreendimentos será realizada pela CâmaraTécnica de Planejamento, com apoio das demais Câmaras Técnicas do CBH-PS, no que couber.

Artigo 2º - Os empreendimentos a serem hierarquizados deverão previamente atender as condicionantes e critérios para habilitação estabelecidos em deliberação específica.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva do CBH-PS deverá fazer a análise prévia dos empreendimentos para o encaminhamento à Câmara Técnica de Planejamento e demais Câmaras Técnicas somente daqueles elegíveis de acordo com a legislação vigente.

Artigo 3º - Os seguintes subPDCs, somente serão hierarquizados através de Demanda Induzida do Comitê, com participação dos Órgãos Gestores Estaduais, através de edital de chamamento específico:

1.1 Legislação.
2.1 Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação.
2.2 Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos.
2.3 Cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
2.4 Enquadramento dos corpos de água em classes de qualidade.
2.5 Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos.
2.6 Gestão integrada dos recursos hídricos.
2.7 Infraestrutura dos órgãos do CORHI e Agências de Bacias

Artigo 4º. A metodologia de pontuação e hierarquização está definida nos anexos I, II, III, IV e V desta Deliberação.

Parágrafo 1º - Cada empreendimento será avaliado pelo subPDC característico. Caso se enquadre em mais de um subPDC a nota final será atribuída através da média ponderada de cada um deles considerando os valores orçados para elas em relação ao total solicitado.

Parágrafo 2º - No caso do empreendimento possuir mais de um subPDC declarado pelo proponente, a Câmara Técnica de Planejamento poderá, caso julgue estar divergente, recalculá-los para determinar a nota final de hierarquização.

Artigo 5º - Não serão hierarquizados os empreendimentos que não atendam as seguintes pontuações:

. As notas finais do Anexo IV sejam inferiores a 20. (Disponível no site www.comiteps.sp.gov.br)

. As notas finais do Anexo III sejam inferiores a 20% da nota máxima do subPDC. (Disponível no site www.comiteps.sp.gov.br)

. A nota final "Total" (produto do somatório dos anexos I, II e III multiplicado pelo Coeficiente de eficiência do tomador) seja inferior a 30. (Disponível no site www.comiteps.sp.gov.br)

Artigo 6º - Fica revogada a Deliberação CBH-PS nº 011/2016, de 15 de dezembro de 2016.

Artigo 7º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Anexos disponíveis no site do CBH-PS

2

Deliberação CBH-PS nº 009/2022 de 28 de julho de 2022

"Aprova o 2º Edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos relativos ao exercício 2022, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da Compensação Financeira - CFURH e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito UGRHI-2".

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativos à Compensação Financeira - CFURH e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a revisão dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

Considerando o artigo 3º da Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece que a partir de 01 de janeiro de 2022, os empreendimentos indicados ao FEHIDRO devem se enquadar nos PDCs e subPDCs da referida deliberação;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO;

Considerando o que determina a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021 que aprova critérios para priorização de Investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO e revoga a Deliberação CRH nº 188/2016;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 019/2021, de 10 de dezembro de 2021, que aprova a revisão do Plano de Bacias Hidrográficas da UGRHI-2, contendo o Plano de Ação e Programa de Investimentos para o período de 2020/2023;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022, que aprova a revisão dos critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS.

Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos FEHIDRO serão classificadas em duas formas, previstas no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO:

I - Demanda espontânea: as propostas de interesse individual do proponente tomador, com abrangência local ou regional, que devem priorizar o Plano de Bacias da UGRHI-02.

II - Demanda induzida: empreendimentos de caráter estratégico para o CBH-PS, que terão prioridade de financiamento e devem, obrigatoriamente, obedecer à documentação e aos critérios estabelecidos nesse Edital, salvo entendimento diferente encaminhado pela Diretoria do colegiado, em razão de necessidade premente.

Artigo 2º - As propostas deverão obedecer obrigatoriamente às ações previstas no Plano de Bacias da UGRHI-02 através do PA/PI- Plano de Aplicação e Programa de Investimentos.

Artigo 3º - Os recursos financeiros destinados através deste edital da ordem de R$10.000.000,00(dez milhões) referem-se ao exercício de 2022 e deverão ser utilizados nos PDCs (Programas de Duração Continuada do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, conforme o PA/PI - Plano de Ação e Programa de Investimentos).

Artigo 4º - Em caso de propostas de empreendimentos que atendam simultaneamente a mais de uma ação prevista no Plano de Bacias da UGRHI-02, as ações deverão ser citadas de forma a atender o previsto no Plano de Bacias.

Artigo 5º - Os tomadores deverão enviar por e-mail (cbh-ps@comiteps.sp.gov.br), para a Secretaria Executiva do CBH-PS, no período de 28/07/2022 a 14/08/2022, 01 (uma) via dos seguintes documentos exigidos no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO - MPO, conforme consta nos Anexos III(a), III(b), IV(a), IV(b), V e VI.

§ 1º - O empreendimento será desclassificado caso o tomador não apresente os documentos solicitados;

§ 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo;

Artigo 6º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-PS será feito de acordo com a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022;

Artigo 7º - Poderão ser mantidos entendimentos pela Diretoria Executiva do CBH-PS, em conjunto com as Câmaras Técnicas, com os candidatos a tomadores de recursos do FEHIDRO no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizá-los com a disponibilidade de recursos e a maximização dos benefícios;

Artigo 8º - Fica delegada à Diretoria do CBH-PS, a responsabilidade de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta deliberação decorrentes de deliberações superiores porventura conflitantes;

Artigo 9º - Os documentos referentes aos critérios de hierarquização, PA/PI - Plano de Ação e Programa de Investimentos, bem como o Plano de Bacias, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO - MPO, encontram-se nos sítios www.comiteps.sp.gov.br e www.sigrh.sp.gov.br;

Artigo 10 - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2

Deliberação CBH-PS nº 006/2022 de 28 de julho de 2022

"Aprova adesão ao protocolo de monitoramento da Governança das Águas - OGA".

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de monitoramento de indicadores da água para que a gestão dos recursos hídricos tenha mais subsídios na tomada de decisões;

Considerando que o protocolo de monitoramento da Governança das Águas tem como objetivos:

I - Contribuir para que a gestão integrada dos recursos hídricos alcance os seus objetivos revistos na Lei das Águas (Lei 9.433/1997);

II - Influenciar a integração da gestão de recursos hídricos com as demais políticas afins;

III - Garantir a temática da água na agenda estratégica da sociedade brasileira;

IV - Influenciar para que as políticas públicas relacionadas com o tema da gestão de recursos hídricos possuam planos e projetos com indicadores e metas claramente definidos;

V - Acompanhar a transparência e a disponibilidade do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;

VI - Contribuir para que os colegiados de bacia desempenhem papel central na gestão;

VII - Criar instrumentos para que os resultados do observatório alcancem os órgãos gestores e a sociedade, por meio da divulgação periódica do relatório dos indicadores.

Considerando as linhas de monitoramento dos indicadores:

I - Implementação dos Instrumentos de Gestão, acompanhando elementos como Plano de Bacia, Outorga, Cobrança, Enquadramento, Licenciamento Ambiental e Sistema de Informações e outros instrumentos de caráter estratégico para a gestão das águas;

II - Integração da Gestão de Recursos Hídricos com a Gestão Ambiental e Integração da Gestão dos Recursos Hídricos com as Políticas Setoriais;

III - funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, acompanhando o seu fortalecimento através de ações de comunicação, capacitação, qualificação e fiscalização e suporte técnico-gerencial para o seu funcionamento;

IV - Os Órgãos Gestores de Recursos Hídricos, acompanhando a estruturação dos órgãos gestores; recursos financeiros existentes, disponibilizados e aplicados; articulações e atuação coordenadas com outros órgãos estatais; transparência nas informações; acesso dos comitês às informações dos órgãos gestores e difusão e comunicação da gestão com a sociedade e

Considerando a proposta do membro do Plenário do Comitê de Bacias representante da sociedade civil de avaliar a adesão ao protocolo.

Delibera:

Artigo 1º - Fica definida a adesão ao protocolo de monitoramento da Governança das Águas - OGA".

Artigo 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho - GT-OGA para o acompanhamento das ações constituído por representantes da Secretaria Executiva e das Câmaras Técnicas em número máximo de sete participantes;

Artigo 3º - Caberá ao GT-OGA informar e oferecer subsídios ao Comitê sobre os compromissos a serem firmados no âmbito do protocolo;

Artigo 4º - A cada 2 (dois) anos ou no início de mandato, o CBH-PS deverá avaliar e decidir sobre a continuidade da adesão ao protocolo

Artigo 5º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2

Ata da 48ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul: aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas em primeira chamada, realizada virtualmente pela ferramenta Zoom. Estavam presentes os servidores do DAEE que trabalham na Secretaria Executiva do CBH-PS, Srs. Edilson, Roselânia e Brendon Carvalho. Em primeira chamada, para efeito de quórum, estavam presentes 08 (oito) membros do segmento Sociedade Civil, 04 (quatro) membros do segmento Municípios e 05 (cinco) membros do segmento Estado, totalizando 17 (dezessete) membros votantes. O Sr. Renato, presidente do Comitê deu início a reunião com o primeiro item de pauta, abrindo a votação da ata da reunião do dia 26/04/2022 (53ª Plenária Extraordinária do CBH-PS), que foi aprovada por unanimidade. Passou para o assunto seguinte, as discussões, encaminhamentos e votação das deliberações, iniciando com a Deliberação CBH-PS Ad Referendum n°004 de 09 de maio de 2022, que "retifica o nome do empreendimento do 2° Edital a serem financiados com recursos do FEHIDRO - exercício de 2020 - ANEXO 1" que foi aprovada e referendada por unanimidade. Em seguida o Sr. Renato dá início a discussão da Deliberação CBH-PS nº 005/2022, que indica os empreendimentos do 1º Edital do CBH-PS a serem financiados com recursos do FEHIDRO para o exercício de 2022, e após comentários dos membros do plenário e representantes das Câmara Técnicas, abriu a votação, sendo aprovada por unanimidade. Encerradas as votações das deliberações, o presidente prossegue com a pauta do dia, os "Informes" dos coordenadores das Câmaras Técnicas do CBH-PS. Sr. Edilson, coordenador da CT-PL, sugere começar com informes e ao final se algum dos coordenadores quiser se manifestar, passa a palavra aos interessados. Fala sobre a necessidade de discutirem na próxima plenária do Comitê os seguintes assuntos: uma apresentação do representante do Observatório da Governança das Águas - OGA, para que o Comitê participe desse organismo que faz uma avaliação e implementação do sistema nacional de gerenciamento dos recursos hídricos. Sr. Edilson encerra seus comentários falando sobre a necessidade de deliberar sobre um projeto do Comitê em andamento, sobre a revisão dos valores da cobrança. O Sr. Elias, acrescenta a necessidade da criação da agência de bacias. O Sr. Elias, comenta também sobre a OGA. O Sr. Edilson comenta de colocar em pauta na próxima reunião do CBH-PS, uma deliberação o sobre o termo de adesão ao Observatório da Governança das Águas -OGA. O Sr. Renato aprovou colocar em discussão a pauta da OGA. O Sr. Humberto, coordenador da CT-EAMS, parabenizou o projeto de educação ambiental. Encerrados os Informes dos coordenadores da Câmaras Técnicas do Comitê, o Prof. Flaviano fala sobre o projeto referente aos estudos da revisão dos valores da cobrança do Paraíba do Sul. O Sr. Edilson, o Sr. Marcelo e o Sr. Ricardo comentam sobre a minuta do projeto de revisão da cobrança. Com a palavra, o Sr. Marcio Araújo faz comentários sobre o Píer do Paraíba do Sul e do Grupo de Trabalho do Píer. O Sr. Edilson comenta da sua participação em um programa do CEIVAP, o Pró-Monitorar, que vai servir de base para o investimento e monitoramento das estações do Paraíba do Sul em São Paulo e está em articulação na estação do Rio de Janeiro. Além disso, o Sr. Edilson comenta sobre o um empreendimento do FEHIDRO comandado pelo FDTE ligada à USP, que está refinando a disponibilidade hídrica do trecho paulista e que precisa ser integrado esse projeto do Prof. Joaquim. O Sr. Marcio comenta da integração da bacia. O Sr. Edilson faz comentários sobre a realização de mais uma etapa do evento Nascentes do Paraíba, que será divulgado oportunamente aos membros do CBH-PS. O Sr. Renato e o Sr. Edilson comentam sobre ENCOB 2022 que será em Foz do Iguaçu. O Sr. Neto ressalta sobre a criação da Agência de Bacias. O Sr. Vilmar comenta sobre minimizar a utilização de glifosato na limpeza de terrenos na região de Monteiro Lobato. A Sra. Tatiana Motta comenta sobre a utilização do Roundup na utilização contra a braquiária, além disso, a Sra. Tatiana convida o Sr. Vilmar para participar da discussão do Corredor Ecológico. O Sr. Edilson comenta de um compromisso assumido com dois empreendimentos na área de Saneamento de Cunha e Paraibuna que precisam apresentar um projeto específico para captar esse recurso, além disso, o Sr. Edilson agradece aos colegas de trabalho que colaboraram para as decisões tomadas nesta plenária. A Sra. Roselania comunica aos tomadores responsáveis pelos projetos aprovados, deverão inseri-los no sistema do FEHIDRO e ficarem atentos ao prazo para inserção. O Sr. Renato agradece a presença de todos e encerra a 48ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação 08

Retificação do DO de 06 de fevereiro de 2020

No comunicado referente ao Processo nº 036/2020 (00056/2020-94), ref. solicitação de Licença Ambiental Previa para o Loteamento de Interesse Social Vila Rica Matão II,onde se lê: "Município de Campinas/SP", leia-se: "Município de Matão/SP".

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução Conjunta PGE/SE/SS/SAP nº 1, de 27 de julho de 2022

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação das práticas autocompositivas de que tratam os artigos 267-A a 267-D, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968

A Procuradora Geral do Estado, o Secretário da Educação, o Secretário da Saúde e o Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no "caput" do artigo 267-B, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação das práticas autocompositivas de que tratam os artigos 267-A a 267-D da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por no mínimo 2 (dois) membros e respectivos suplentes, representantes dos órgãos a seguir relacionados, indicados por seus Titulares, e designados pela Procuradora Geral do Estado, na seguinte conformidade:

I - Procuradoria Geral do Estado;

II - Secretaria da Educação;

III - Secretaria da Saúde;

IV - Secretaria da Administração Penitenciária.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos caberá a um dos membros representantes da Procuradoria Geral do Estado, facultada a constituição de subgrupos, inclusive com a participação de agentes públicos estaduais ou especialistas convidados, com conhecimento e experiência sobre o tema.

§ 2º - A participação no Grupo de Trabalho ou nos subgrupos a que alude o § 1º deste artigo se efetivará sem prejuízo das atribuições normais de seus membros e constitui serviço público relevante.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá concluir os estudos e apresentar relatório final, acompanhado de minuta de decreto, no prazo de 120 dias contados da data de início dos trabalhos, prorrogável por igual período, uma única vez, por decisão da Procuradora Geral do Estado.

Artigo 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Conjunta CG/CA nº 04, de 27 de julho de 2022.

O Procurador do Estado Chefe de Gabinete e a Procuradora do Estado Coordenadora de Administração,

Considerando o disposto na Resolução PGE nº 23, de 15 de julho de 2022,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Subdelegar às servidoras abaixo mencionadas, sob a coordenação da primeira, e sob a supervisão dos subdelegantes, pelo prazo de 12 meses, o recebimento de citações e notificações nas ações propostas contra o Estado e suas autarquias:

NOME	CARGO	CPF
Thais Barbosa de Oliveira	Diretora II	388.411.958-35
Tatiane de Paula França	Diretora I	381.874.628-17
Vanessa Henrique das Chagas Mascarenhas	Chefe I	266.020.308-33

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta CG/CA nº 2, de 10 de fevereiro de 2022.

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 28-07-2022

PROCESSO:PGE-PRC-2022/01700

INTERESSADO:CENTRO DE ESTUDOS/ ESPGE

ASSUNTO: CE 173/2022 Contratação Docentes, Coordenadores, Professores Assistentes, Orientadores e Revisores - Curso Pós Graduação Lato Sensu em Direito do Estado - Turma 2021/2022 - Curso Pós Graduação Lato Sensu em Advocacia Pública - Turma 2022/2023 - Curso Pós Graduação Lato Sensu em Direito Digital e Inovação Tecnológica - Turma 2022/2023 - 2º Semestre 2022.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer SubG-Cons. nº 65/2022 (fls. 550/555), ratifico, com fundamento no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/1993, a dispensa de licitação declarada pela Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos (fls. 548) para contratação dos Coordenadores, Professores, Professores Assistentes, Orientadores e Revisores indicados no Processo CE-173/2022 (PGE-PRC-2022/01700), que irão integrar o corpo docente da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado no segundo semestre de 2022.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 29 de julho de 2022 às 05:05:34